

LEI Nº 616/90, DE 19 DE JULHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO FUMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

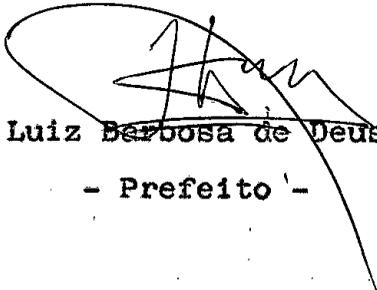
Art. 1º- Fica permanentemente proibido fumar
nas Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo Único- As pessoas que têm o hábito
de fumar, não poderão praticá-lo nas repartições públicas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Ju-
lho de 1990.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -